

PROCESSO Nº WS1565667702

EDITAL N.º 024/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Solução Proteção emails-Serviço Antispam

RESPOSTAS ÀS DÚVIDAS

QUESTIONAMENTOS:

1. Sobre o ambiente de hospedagem da solução de proteção de e-mails:

Com base no item **5.1.1**, entendemos que a solução de proteção de e-mail a ser fornecida **deve ser disponibilizada em ambiente de Nuvem**, de forma **dedicada e exclusiva ao CONTRATANTE**, e que, para garantir a segurança, integridade e total controle da solução.

Nosso entendimento se fundamenta na exigência de que o ambiente **não seja compartilhado com outras empresas**, bem como na necessidade de **pleno gerenciamento das funcionalidades pelo administrador da solução**, o que seria inviabilizado em cenários de hospedagem em ambientes multiclientes.

Sendo assim entendemos que:

1. A solução seja fornecida **em ambiente de Nuvem**;
2. Essa Nuvem seja **do próprio fabricante da solução**, garantindo total aderência aos princípios de exclusividade e segurança previstos no edital.

Estamos corretos em nosso entendimento?

2) Considerando os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, a Fundação Butantan entende que a solução deverá estar **hospedada integralmente em território brasileiro**, incluindo console de administração, armazenamento de logs, quarentena e demais componentes, de forma a garantir a aderência plena à legislação de proteção de dados vigente?

3) Com base no item **5.1.1**, entendemos que a solução de proteção de e-mail a ser fornecida **deve ser disponibilizada em ambiente de Nuvem**, de forma **dedicada e exclusiva ao CONTRATANTE**, e que, para garantir a segurança, integridade e pleno controle da solução.

Este entendimento decorre da exigência expressa de que **não serão aceitas soluções compartilhadas com outras empresas no mesmo ambiente de filtragem**, bem como da necessidade de que o **administrador da solução tenha acesso total a todas as funcionalidades e sem restrições**.

Dessa forma, entendemos que:

1. O ambiente dedicado ao Instituto Butantan **deve possuir IPs próprios e exclusivos**, não compartilhados com clientes de outros órgãos ou empresas, a fim de assegurar a total segregação e o caráter exclusivo exigido no edital.

Estamos corretos em nosso entendimento ?

RESPOSTAS:

o Item 5.1.1. Se refere:

"Deve ser fornecido um sistema de proteção de e-mail dedicado e de uso exclusivo do CONTRANTE, permitindo que o administrador da solução possa gerenciar todas as funcionalidades do sistema de proteção de e-mail, sem restrições, nem limitações, não sendo aceita soluções compartilhadas com outras empresas no mesmo ambiente de filtragem"

Em outras palavras:

A solução de segurança de e-mails deve ser dedicada e não pode ser compartilhada com outras empresas no mesmo ambiente de filtragem.

Além disso, o administrador da solução deve ter controle total sobre todas as funcionalidades, sem restrições ou limitações.

Em relação à dúvida sobre a **LGPD**, não foi especificado nenhum item do TR para o esclarecimento;

Item 5.1.127

O Sandbox deve ser local ou em nuvem do fabricante. Sendo em nuvem do fabricante, deve estar localizado fisicamente no Brasil ou no mínimo conter nodes que compõem o cluster do Sandbox em datacenter no Brasil, seguindo a normativa de LGPD;

No item 10.7.

Por questão de desempenho, garantia de sigilosidade das informações e atendimento ao LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), através da instrução normativa nº5 de 30 de agosto de 2021 da

legislação brasileira, o(s) datacenter(s) deve(m) estar localizado(s) no Brasil;

Art. 18. Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo órgão ou pela entidade, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em

território brasileiro, observando-se as seguintes disposições:

I - pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro;

II - a informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, conforme legislação aplicável

III - a informação com restrição de acesso prevista na legislação e o documento preparatório não previsto no inciso II do caput art. 17, bem como suas cópias atualizadas de segurança, não poderão ser tratados

fora do território brasileiro, conforme legislação aplicável; e

IV - no caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações sobre o assunto

Sobre os questionamentos:

1.1. A solução seja fornecida em ambiente de Nuvem;

RESPOSTA: Sim, de acordo com o item 2.1.3 do Termo de Referência.

1.2. Essa Nuvem seja do próprio fabricante da solução, garantindo total aderência aos princípios de exclusividade e segurança previstos no edital.

RESPOSTA: Não é um requisito descrito no Termo de Referência.

2. De acordo com o item 10.7 art.18. será aceita hospedagem fora do território nacional, observando a exigência de manter "***pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro***"

3. Não é uma exigência do TR a necessidade de IP exclusivo, a proponente poderá utilizar outras abordagens técnicas para alcançar o objetivo de segregação total da solução contratada.

São Paulo, 23 de junho de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO